

# PGR é a favor de uso de delação em ação de improbidade

22/02/2021

ConJur



Augusto Aras defende o uso de acordos de colaboração em ações de improbidade  
Rosinei Coutinho/STF

Alteração feita na lei de improbidade administrativa (**Lei 8.429/92**) por meio do "pacote anticrime" (**Lei 13.964/19**) prevê a possibilidade de celebração de acordo de não persecução cível, o que também pressupõe a celebração de acordos de colaboração nas ações civis por improbidade administrativa. Além disso, as inovações trazidas ao ordenamento processual pelo Código de Processo Civil e a cláusula geral de negociação sobre o procedimento já autorizavam a utilização do acordo de colaboração nas investigações por ato de improbidade administrativa

Esse é o entendimento da Procuradoria-Geral da República em manifestação enviada ao STF no âmbito de um recurso extraordinário com agravo. O memorial assinado pelo PGR, Augusto Aras, defende o uso da delação premiada no âmbito civil, em ações de improbidade administrativa conduzidas pelo Ministério Público.

A viabilidade do uso desse instituto no âmbito civil está em discussão em matéria que teve a repercussão geral reconhecida (Tema 1.403). Para Aras, a celebração dos acordos em ações de improbidade atende ao interesse público, uma vez que pode cessar atos de corrupção, responsabilizar os culpados e prevenir novos casos.

O instituto da delação premiada é muito utilizado na esfera criminal, mas as ações de improbidade administrativa tramitam na esfera civil. O uso de delações nesse tipo de processo era vedado pela lei de improbidade.

Augusto Aras defende que é fundamental propiciar ao MP "o exercício de sua legitimidade autônoma para firmar acordos de colaboração no âmbito das demandas de improbidade".

**Clique [aqui](#) para ler o memorial  
ARE 1.175.650**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-fev-22/pgr-manifesta-favoravelmente-uso-delacao-acao-improbidade/>